



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.050/2016, 08 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE O LIMITE DE
RECURSOS FINANCEIROS A
SEREM REPASSADOS À CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
NO EXERCÍCIO DE 2015

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as consultas e Sumulas, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, bem como Art. 29-A, da EC 25/00.

Considerando que o Balanço Orçamentário do exercício de 2013 demonstra que o somatório das receitas referidas no Artigo 29 - A da E. C. 25 / 2000, é de R\$ 28.272.909,09 (vinte e oito milhões, duzentos setenta e dois mil, novecentos e nove reais, nove centavos), e o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), conforme inciso I do citado Artigo.

Considerando o disposto e especificações da Lei Municipal nº. 1.188/2015 de 18/ 12 / 2015, que fixa as despesas da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2016, em R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

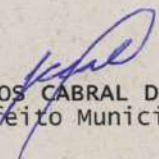
DECRETA,

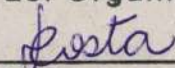
Art. 1º. - O limite de recursos financeiro a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais).

Art. 2º. - Os repasses serão efetuados da seguinte forma: em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 150.000,00.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 08 de janeiro de 2016


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08 / 01 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica

Visto